

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.647, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Transfere a concessão da UHE Ponte de Pedra, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 77/1999, da empresa Ponte de Pedra Energética. S.A. para a empresa Tractebel Energia S.A..

[Relatório e Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004, com base no art. 4º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Contrato de Concessão de Geração nº 77/1999, e o que consta do Processo nº 48100.000854/1997-63, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão da UHE ponte de Pedra, objeto do Contrato de Concessão nº 77/1999, da empresa Ponte de Pedra Energética. S.A. para a empresa Tractebel Energia S.A., CNPJ nº 02.474.103/0001-19, sediada na Rua Antônio Dib Mussi nº 366, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A transferência da concessão de que trata o “caput” não implica alteração das demais condições do Contrato de Concessão de Geração nº 77/1999, inclusive quanto ao prazo de vigência da concessão.

Art. 2º Aprovar a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Geração nº 77/1999, que deverá ser assinado em data a ser estabelecida pela ANEEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.12.2010, seção 1, p. 168, v. 147, n. 241.